

Câmara Municipal de Novo Giraão

Lei nº 003/86 - GAB/PRES/CMNA. De 11 de Março de 1986

Autorizo o Executivo municipal
a firmar Convênios com as reparti-
ções Públicas, Estaduais, Federais e
Autênticas.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo
Giraão, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado o chefe Executivo a
firmar Convênios com as Repartições Públicas, Esta-
duais, Federais e Autênticas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei cor-
rerão à conta da dotação Orçamentária própria, corre-
quimada no Orçamento do município de 1986, ou
Recursos oriundos de outras fontes.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Novo Giraão.

~~Jose Paulino Adriano~~
Jose Paulino Adriano
Presidente

~~Vicente Alves de Albuquerque~~
Vicente Alves de Albuquerque
Vice-Presidente.

7/11/77

Francisco de Paula Vinhart
Secretário

~~Francisco Freires de Lima~~

Raimundo Donato Oliveira Silva

Raimundo Donato de G. Silva
Vereador

José Salles Nunes

José Salles Nunes
Vereador

Raimundo de Melo Fieles

Raimundo de Melo Fieles
Vereador